

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

PROCESSO :- 8/69 - CEPE
INTERESSADO:- Super Lojas Arapuá S/A - Lins.
ASSUNTO.....:- Substituição de Certificado de isenção do exercício de 1968.
RELATOR.....:- Conselheiro José Conceição Paixão

P A R E C E R N° 16/69 - CREPM

1) - A empresa Super Lojas Arapuã S/A, estabelecida à rua Luís Gama 500, na cidade de Lins, solicita substituição do Certificado modelo "B" de isenção de recolhimento do salário-educação expedido pela CEPE em 1968.

A razão apresentada para a referida substituição é a seguinte: - o certificado n 355/68 da CEPE concedia à petionária uma isenção correspondente ao valor de 182 bolsas de ensino primário fundamental comum, mas a empresa, efetivamente, pagou o valor de 246 bolsas.

2) - O Parece amara de ensino primário e normal aprovou o Certificado n° 355/68 da CEPE a favor da empresa "Super Lojas Arapuá", que deveria manter:

- 119 bolsas no Instituto Americano de Lins e
- 63 bolsas no Ginásio e Escola Normal N. S. Auxiliadora

3) - O total de 182 bolsas, no valor anual de NCr\$ 17.974,32 foi calculado com base nos dados apresentados pela empresa e correspondentes aos meses de fevereiro e março de 1968:

- Fevereiro/68:- n° de empregados 389
 - salário-contribuição NCr\$ 104.259,98
 - salário-educação NCr\$ 1.459,62
- Março/68:- n° de empregados 398
 - salário-contribuição NCr\$ 104.924,06
 - salário-educação NCr\$ 1.468,93

4) - A folha de pagamento da empresa, no período de fevereiro de 1968 a janeiro de 1969 apresentou os seguintes dados:

- salário-contribuição NCr\$ 1.731.751,50
- salário-educação NCr\$ 24.244,48

De acordo com esses novos dados, a empresa seria responsável por 246 bolsas. A empresa, contudo, pagou o valor de 248 bolsas assim distribuídas:

- 178 no Instituto Americano de Lins e
- 70 no Ginásio e Escola Normal Nossa S.

Auxiliadora (fls.6).

5. Há no processo a relação nominal dos 178 alunos bolsistas do Instituto Americano e do Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Auxiliadora (fls. 7 a 13).

6. A empresa, pois, pagou 66 bolsas a mais do que consta no Certificado da CEPE e 2 bolsas a mais do que deveria pagar de acordo com os cálculos baseados na média anual do salário-educação que consta de sua folha de pagamento.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto e considerando que a empresa cumpriu rigorosamente sua obrigação no que diz respeito ao salário-educação, opinamos que o novo certificado emitido pela CEPE em favor da empresa Super Lojas Arapuã S.A. merece a aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

É este o nosso parecer, Smj.

São Paulo, 4 de setembro de 1969

a) Cons. Mons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
- RELATOR -

Aprovado por unanimidade, na sessão das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, realizada em 29 de setembro de 1969.

a) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI
Presidente das CREPM